



Edital Nº 49 / 2017

Despacho de Posse Administrativa

----- Rita Mafalda Nobre Borges Madeira, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no artigo 66º do Decreto-Lei n.º 178/06, de 05 de Setembro, que aprovou o Regime Geral Aplicável à Prevenção, Produção e Gestão de Resíduos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho na sua atual redação, a qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 27 de Outubro de 2017 e que lhe foi posteriormente subdelegada por esta através do Despacho n.º 38/P/2017, de 07 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal (Separata n.º 27) de 17 de Novembro de 2017.-----

-----Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, seja notificado o proprietário do terreno abaixo identificado cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- **Determino a POSSE ADMINISTRATIVA dos terrenos sitos na Rua Catarina Eufémia lote 35, junto ao n.º 25, freguesia da Mina De Água, Amadora, em virtude do seu proprietário e notificado, não ter procedido à remoção de todos os resíduos constituídos lixo variado (paletes, sacos, baldes, grades, entre outros) depositados no referido local, assim como à limpeza de todo o terreno, de forma a que não prejudicasse o interesse público municipal, conforme lhe fora ordenado através da Decisão Final notificada através do Edital n.º 49/2017, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto no n.º 3 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 178/06, de 05 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho na sua atual redação.**-----

----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE do referido terreno para proceder à intervenção coerciva naqueles, através da remoção de todos os resíduos e limpeza do local, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 178/06, de 05 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho na sua atual redação, a qual será efetuada a expensas do notificado, conforme estava enunciado na alínea I. do mandado de notificação supra identificado, **deverá o notificado ficar ciente de que, esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo estritamente necessário, para a realização da referida operação de remoção e limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquele venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de limpeza.**-----

----- Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a operação de remoção de resíduos e limpeza coerciva dos terrenos, serão posteriormente liquidadas pelo notificado, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não**



pagamento, conforme determina o disposto no de acordo com o abrigo do n.º 2 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 178/06, de 05 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de Junho na sua atual redação, situação que corresponde ao previsto na alínea II. do mandado de notificação n.º 49/2017

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 01 de abril de 2019

A Vereadora do Pelouro

Rita Madeira